



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE
ALMEIDA

Telefone(s): 65 3613-7575 / 7677 / 7155 / 7674 / 7672 /
7121 / 7525 / 7143

e-mail: gab.sergio@tce.mt.gov.br

Ofício Nº	: 502/2017
-----------	------------

Cuiabá-MT, 30 de maio de 2017

Ao Senhor
RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor Presidente da MTPREV
Cuiabá- MT

Assunto: pensão – Processo 15.251-0/2016

Prezado Senhor,

Nos termos dos art. 6º da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 89, inciso VIII da Resolução nº 14/2007 combinados com os arts. 59, inciso IV, 60, 61, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT) e art. 257, inciso III da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), **notifico-lhe** para que no prazo de 15 (quinze) dias, apresente alegações de defesa sobre as impropriedades apontadas no relatório técnico da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, segue o link, [relatório técnico](#), referente a pensão concedida a **Srª. JOANA BALDOINA RONDON MANHONI**, as quais devem ser protocoladas neste Tribunal, fazendo constar em sua resposta o número do citado processo.

Cabe ressaltar, que com base na Resolução Normativa 16/2012, transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias do envio desta comunicação oficial, mesmo não havendo sua leitura pelo destinatário, ficará certificado o seu recebimento.

Ressalto-lhe, ainda que o não atendimento neste prazo regimental implicará no prosseguimento normal do referido processo, com as devidas sanções regimentais, nos termos do artigo 75, inciso IV da Lei Complementar nº 269/2007 deste Tribunal.

Atenciosamente;

Luiz Carlos de Azevedo

Consultor Técnico Jurídico de Conselheiro

Delegação, conforme decisão nº 01/JBC/2017.